



810
A

Ofício nº 0600/2015-AGR


Goiânia, 30 de abril de 2015

Ao Senhor
Luis Alberto Maguito Vilela
Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia
Assunto: Consulta Pública nº 0002/2015.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente comunicamos que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos submeterá à Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme aviso de Consulta Pública nº 0002/2015.

Atenciosamente,


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Recebido
Go: 30/04
duimar

GESB/ASEP



811
[Handwritten signature]

Ofício nº 0601/2015-AGR

Goiânia, 30 de abril de 2015

Ao Senhor
Cleudes Bernardes da Costa
Presidente da Associação Goiana dos Municípios
Assunto: Consulta Pública nº 0002/2015.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente comunicamos que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos submeterá à Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme aviso de Consulta Pública nº 0002/2015.

Atenciosamente,


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

RECEBEMOS
Data 04/05/15
[Handwritten signature]
A.G.M.

GESB/ASEP



812
SA

Ofício nº 0602/2015-AGR

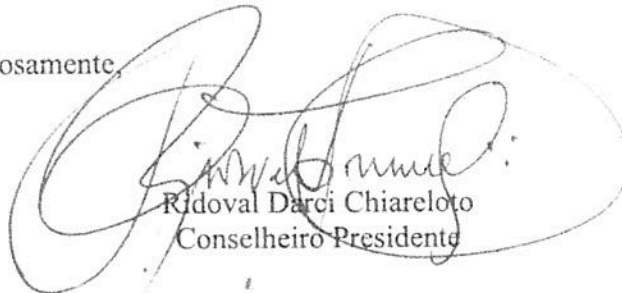
Goiânia, 30 de abril de 2015

Ao Senhor
Esdson Bortolozzo
Gerente Comercial da Empresa Odebrech Ambiental em Goiás
Assunto: Consulta Pública nº 0002/2015.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente comunicamos que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos submeterá à Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme aviso de Consulta Pública nº 0002/2015.

Atenciosamente,



Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Reubi em 30/04/15.
Kauina Pereira

GESB/ASEP



813
D

Ofício nº 0603/2015-AGR

Goiânia, 30 de abril de 2015

Ao Senhor
Tiago Melo Peixoto da Silveira
Secretário de Estado da Gestão e Planejamento
Assunto: Consulta Pública nº 0002/2015.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente comunicamos que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos submeterá à Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme aviso de Consulta Pública nº 0002/2015.

Atenciosamente,


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Gerência da Secretaria Geral - SEGPLAN
RECEBI O ORIGINAL
EM: 04/05/15 HORAS 10:00

GESB/ASEP





814
[Handwritten signature]

Ofício nº 0607/2015-AGR

Goiânia, 4 de maio de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor
Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado de Goiás
Goiânia – Goiás

Assunto: Consulta Pública nº 002/2015.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente comunicamos a Vossa Excelência que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR submeterá à Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme aviso de Consulta Pública nº 0002/2015.

Atenciosamente,

Rivaldo Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

PALÁCIO DO GOVERNO - REDATORIA

Recebi em: 04 / 05 / 2015

Ass.: Osage Araújo

Fone: 3201 59 85

Protocolo nº 3967 / 2015



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS		
COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO SETORIAL	0278/2015	FORML79V.1

815

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201400029006464, a Certidão nº 0003/2015.

Goiânia, 05 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista

Assessoria Especial da Presidência

GESB



CERTIDÃO		
GABINETE CONSELHEIRO PRESIDENTE	0003/2015	FORML90V.2

Processo nº 201400029006464.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto: Consulta Pública nº 2/2015.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi disponibilizado no sitio da AGR (www.agr.go.gov.br) o aviso da Consulta Pública nº 2/2015, que dispõe sobre o ESTUDO DA REVISÃO TARIFARIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO.

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 30 dias do mês de abril de 2015.

P/ Renato Pereira
Luciana Dutra Martins
Coordenação de Informática

GESB

817
G

Procure o que você precisa:

Terça, 05 de Maio de 2015

A AGR LEGISLAÇÃO SESSÕES DO CONSELHO SERVIÇOS OUVIDORIA CÂMARA DE JULGAMENTO ACESSO À INFORMAÇÃO



Áreas de Atuação

Informe de Rendimentos do Servido

Entrega do certificado e tablet para os funcionários da AGR classificados...



Hoje, segunda-feira, dia 16, às 10 horas, 1.172 servidores estaduais dos cursos de Gestão Governamental e Capacitação e Desenvolvimento Institucional receberam seus certificados. O evento foi no Palácio da Música, do Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, e teve a participação do ministro do Supremo Tribunal Federal,...

1 2 3 4

Serviços mais procurados

- Reuniões do Conselho
- Impressão do Dare
- Vídeos das Sessões
- Atos do Conselho Regulador
- Atos das Câmaras Setoriais

ENERGIA

- Histórico
- Legislação
- Área de Atuação
- Convênio

TRANSPORTE

- Histórico
- Legislação
- Áreas de Atuação
- Convênio
- Formulários

SANEAMENTO

- Histórico
- Legislação
- Área de Atuação
- Convênio

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

- Histórico
- Legislação
- Área de Atuação
- Convênio

BENS E SERVIÇOS DESESTATIZADOS

- Histórico
- Legislação
- Formulários
- Área de atuação

LICITAÇÕES

- FINANCEIRO
- Receitas
- Despesas
- Repasses/Transferências
- Contratos

PPA/PLANO ESTRATÉGICO

- Mapa Estratégico
- Objetivos Estratégicos
- Missão, Visão e Valores
- PPA

FALE CONOSCO

Notícias

- 30/04/2015 - Campanha de homeopatia contra a dengue na AGR
- 30/04/2015 - Reunião na AGR sobre PPA 2016 /2019
- 10/04/2015 - Professor da UFG junto com a equipe SGA fecham parceria com a AGR
- 10/04/2015 - SESMT / AGR realiza a entrega das capas de chuva para os fiscais do transporte
- 01/04/2015 - Ponto facultativo dia 2 de abril
- 30/03/2015 - Governo do Estado decreta ponto facultativo no dia 2 de abril
- 30/03/2015 - ABAR publica edital de seleção de trabalhos técnicos para o IX Congresso Brasileiro de Regulação.
- 30/03/2015 - IX Congresso Brasileiro de Regulação será em Brasília
- 30/03/2015 - Entrega do certificado e tablet para os funcionários da AGR classificados pelo IDP
- 13/03/2015 - Funcionários da AGR classificados pelo IDP recebem certificado e ganham tablet
- 12/03/2015 - Encerramento da programação em homenagem ao Dia Internacional da Mulher
- 25/02/2015 - AGR, MP e Procon se reúnem para discutir fiscalização da Celg
- 20/02/2015 - Operação "carona cobrada" no carnaval
- 12/02/2015 - Servidores da gerência de energia recebem EPI's

ver todas as notícias

AVISO!
REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA 2015
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

REAJUSTE DE
TARIFAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DAS OSS

CONSULTAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
TRIP/GO

ir direto para: conteúdo - menu - area atuação - inverter cores

BIA
A

Procure o que você precisa:

Terça, 05 de Maio de 2015

A AGR LEGISLAÇÃO SESSÕES DO CONSELHO SERVIÇOS OUVIDORIA CÂMARA DE JULGAMENTO ACESSO À INFORMAÇÃO



Áreas de Atuação

AVISO

[Home](#) [Banners HOME](#) [Aviso](#)

ENERGIA

- [Histórico](#)
- [Legislação](#)
- [Área de Atuação](#)
- [Convênio](#)

Aviso

24/09/2014 10h02 - Atualizado em 30/04/2015 12h01

AVISO - REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA 2015 - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
Aviso nº 001/2014, publicado no D.O. nº 21.925, de 24 de setembro de 2014.
Ofício Circular nº 0005.2014
Ofício nº 2094.2014. Ministério Público
Ofício nº 2096.2014. Saneago
Ofício nº 2098.2014. SICAM

CONSULTA PÚBLICA nº 002/2015 - ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO

Share < 0 Tweet 0

TRANSPORTE

- [Histórico](#)
- [Legislação](#)
- [Áreas de Atuação](#)
- [Convênio](#)
- [Formulários](#)

SANEAMENTO

- [Histórico](#)
- [Legislação](#)
- [Área de Atuação](#)
- [Convênio](#)

RECURSOS HÍDRICOS E

MINERAIS

- [Histórico](#)
- [Legislação](#)
- [Área de Atuação](#)
- [Convênio](#)

BENS E SERVIÇOS

DESESTATIZADOS

- [Histórico](#)
- [Legislação](#)
- [Formulários](#)
- [Área de atuação](#)

LICITAÇÕES

FINANCEIRO

- [Receitas](#)
- [Despesas](#)
- [Repasses/Transferências](#)
- [Contratos](#)

PPA/PLANO ESTRATÉGICO

- [Mapa Estratégico](#)
- [Objetivos Estratégicos](#)
- [Missão, Visão e Valores](#)
- [PPA](#)

FALE CONOSCO



[A AGR](#) [Legislação](#) [Sessões do Conselho](#) [Serviços](#) [Ouvidoria](#) [Câmara de Julgamento](#) [Acesso à Informação](#)

Rua 85 n.148, Goiania-GO centro CEP:74080-010

© Copyright 2012. Todos os direitos reservados. Desenvolvido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

819

Procure o que você precisa:

Terça, 05 de Maio de 2015

A AGR LEGISLAÇÃO SESSÕES DO CONSELHO SERVIÇOS OUVIDORIA CÂMARA DE JULGAMENTO ACESSO À INFORMAÇÃO



Áreas de Atuação

Banners HOME

Home Banners HOME

ENERGIA

Histórico
Legislação
Área de Atuação
Convênio

TRANSPORTE

Histórico
Legislação
Áreas de Atuação
Convênio
Formulários

SANEAMENTO

Histórico
Legislação
Área de Atuação
Convênio

RECURSOS HÍDRICOS E

MINERAIS
Histórico
Legislação
Área de Atuação
Convênio

BENS E SERVIÇOS

DESESTATIZADOS
Histórico
Legislação
Formulários
Área de atuação

LICITAÇÕES

FINANCEIRO

Receitas
Despesas
Repasse/Transferências
Contratos

PPA/PLANO ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico
Objetivos Estratégicos
Missão, Visão e Valores
PPA

FALE CONOSCO

Consulta Pública nº 002/2015 - Estudo da Revisão tarifária da empresa de saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO

30/04/2015 11h40 - Atualizado em 04/05/2015 11h53

[Aviso de Consulta Pública nº 002/2015](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO A](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO B](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO C](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO D](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO E](#)

[Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015 - ANEXO F](#)

[Ofício Circular 001/2015 - Encaminhado aos municípios do estado de Goiás](#)

[Ofício 592/2015 - Encaminhado ao Ministério Público](#)

[Ofício 593/2015 - Encaminhado ao Ministério Público](#)

[Ofício 595/2015 - Encaminhado à Saneago](#)

[Ofício 596/2015 - Encaminhado ao Procon Goiânia](#)

[Ofício 597/2015 - Encaminhado ao Procon Goiás](#)

[Ofício 598/2015 - Encaminhado à Prefeitura de Anápolis](#)

[Ofício 599/2015 - Encaminhado à Prefeitura de Goiânia](#)

[Ofício 600/2015 - Encaminhado à Prefeitura de Aparecida de Goiânia](#)

[Ofício 601/2015 - Encaminhado à Associação Goiana dos Municípios](#)

[Ofício 602/2015 - Encaminhado à empresa Odebrech Ambiental de Goiás](#)

[Ofício 603/2015 - Encaminhado à SEGPLAN](#)

[Ofício 607/2015 - Encaminhado ao Governador do estado de Goiás](#)

Share < 0

Tweet 0

links relacionados

14/01/2015 - 10:06:11 - Evolução Tecnológica TI -AGR

09/04/2014 - 08:46:39 - Prestação de Contas das OSs

todos links relacionados



A AGR Legislação Sessões do Conselho Serviços Ouvidoria Câmara de Julgamento Acesso à Informação

Rua 85 n.148, Goiânia-GO centro CEP:74080-010

© Copyright 2012. Todos os direitos reservados. Desenvolvido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO
SETORIAL

0279/2015

FORML79V.1

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201400029006464, cópia do Aviso da Consulta Pública nº 0002/2015, publicado no Diário Oficial nº 22.072, de 05.05.2015.

Goiânia, 05 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessoria Especial da Presidência

GESB



13. ANEXOS:

NÚMERO	TÍTULO
ANEXO 1	Novo Modelo do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários
ANEXO 2	Termo de Acerto de Débito - Mudança de Titularidade

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. sociedade de economia mista, instituída pela Lei nº 6.690/87, concessionária dos serviços de águas e esgotos sanitários no Estado de Goiás, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada SANEAGO, de um lado, e de outro o consumidor identificado neste instrumento, doravante denominado Usuário, responsável pela unidade usuária também especificada neste instrumento, de forma integral, a este contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, na forma de Contrato de Adesão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e a Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários prestados pela SANEAGO, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

2. Do Preço

pelos serviços prestados, o usuário pagará à SANEAGO a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente.

3. Dos Principais Direitos do Usuário

3.1 Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições de preços e prazos estabelecidos nas normas de regulação.
3.2 Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência.
3.3 Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

3.4 Ter a fatura emitida com base nos serviços prestados, no cadastro comercial, na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.
3.5 Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre o mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas.
3.6 Prorrogar o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa/atualização monetária, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais, ou nacionais.
3.7 Receber a fatura, no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

3.8 Ser informado com antecedência sobre os serviços e valores faturados cabendo reclamação e ressarcimento dos comprovadamente indevidos.
3.9 Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SANEAGO sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária.
3.10 Ser informado com antecedência do percentual de reajuste da tarifa, data de início de vigência, bem como quaisquer alterações na estrutura tarifária.
3.11 Obter o prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços.
3.12 Ter restabelecido o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto, quando cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos pendentes, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.
3.13 Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação.

3.14 Ter à sua disposição, para conhecimento, o Regulamento de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade reguladora e fiscalizadora.

4. Das Principais Obrigações do Usuário
4.1 Providenciar, obrigatoriamente, a ligação de água e/ou esgoto sanitário nos casos em que houver viabilidade técnica de atendimento, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007 e Leis Estaduais nº 10.156 de 16/01/1987 e nº 14.939 de 15/09/2004.
4.2 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas nas Políticas de Ligação de Água e/ou Esgoto e Regulamento de Serviço da SANEAGO e demais legislações pertinentes.
4.3 Observar, no uso dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto à interligação com fonte alternativa de abastecimento, aos lançamentos nas redes de esgoto e de drenagem e à disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e ao ambiente.
4.4 Guardar e conservar, na condição de fiel depositário, o padrão de ligação de água, o hidrômetro e outros dispositivos da SANEAGO.
4.5 Permitir a entrada de empregados e representantes da SANEAGO para fins de inspeção, cadastro, leitura, substituição de hidrômetro e outros serviços, devendo ainda, prestar informações quando solicitado pela SANEAGO.
4.6 Informar à SANEAGO a ocorrência de vazamento externo, denúncia de irregularidades e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços.
4.7 Ter um reservatório domiciliar adequado com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas.
4.8 Proceder a higienização de seu reservatório domiciliar, limpando-o e desinfetando-o no período de 6 em 6 meses, sendo de responsabilidade do Usuário a manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o padrão da ligação.
4.9 Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa de 2%, juros de 0,5% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.10 Manter os dados cadastrais atualizados junto a SANEAGO, informando quaisquer alterações na unidade usuária, principalmente nos casos de mudança de atividade e/ou alteração de titularidade (venda, locação, entre outros).
4.11 Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, à finalidade da utilização da água, bem como, às alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

4.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, resguardando o contraditório e ampla defesa, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religião à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da SANEAGO.

5. Da Inclusão/Mudança de Titularidade
5.1 Os procedimentos serão adotados conforme política do PRESTADOR DE SERVIÇOS, aprovada pelo ente regulador.
5.2 Para que as solicitações sejam consideradas, o interessado deverá apresentar documentos originais com firma reconhecida ou cópia autenticada que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.
5.3 Os pedidos somente poderão ser efetuados pelo proprietário, pelo titular atual, pelo novo titular ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração, de acordo com cada situação.
5.4 Nos casos de locação, o nome do locador (cedente) continuará nos registros da SANEAGO como proprietário do imóvel e o inquilino será cadastrado na qualidade de usuário/inquilino, passando a assumir todas as responsabilidades contratuais durante o período de vigência do contrato de locação.
5.4.1 Caso o inquilino solicite serviço de ligação, reativação, supressão e apresente documento de locação/comodato de imóvel, com nome de outro proprietário, é necessário apresentar a autorização do proprietário e um documento que comprove o domínio sobre o imóvel.
5.4.2 O vínculo de titularidade será controlado pela SANEAGO. Em casos de não comunicação e vencido o prazo do contrato, automaticamente a titularidade será alterada para o proprietário do imóvel.
5.4.3 Para a alteração dentro do período de vigência, o interessado deverá apresentar documento de rescisão/alteração contratual.
5.5 Após inclusão/mudança de titularidade, o usuário/inquilino deverá assinar novo contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.
5.6 O prestador realizará Visita Técnica de Titularidade na unidade usuária para fins de atualização cadastral, verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto e leitura do hidrômetro para separação do consumo do ciclo de venda de responsabilidade dos dois usuários/titulares, sendo o pagamento da taxa deste serviço de responsabilidade do interessado solicitante.
5.7 O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, religião, reativação, outros serviços, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiverem em nome do novo USUÁRIO.
5.8 Os débitos de unidades usuárias anteriores à inclusão da Titularidade estabelecida na Resolução Normativa da AGR nº 9/2014-CR são de responsabilidade do proprietário atual do imóvel.
5.9 Cada unidade usuária aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

6. Das Principais Proibições
6.1 Não lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração: águas pluviais (águas das chuvas), despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos.
6.2 Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes.
6.3 Não misturar a água tratada, fornecida pela SANEAGO, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade.
6.4 Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária.
6.5 Não cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção nas instalações do Prestador em especial na rede, no ramal predial, padrão, revenda e abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sob pena de ser responsabilizado judicialmente e ter o fornecimento interrompido, sujeitando-se ao pagamento de penalidade pecuniária, reversão de faturamento e de custos referentes à recuperação de danos causados.

7. Da Suspensão dos Serviços
A SANEAGO poderá suspender a prestação de serviços, sem incorrer em qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade por possíveis prejuízos que possam advir, nas seguintes hipóteses:
a) Por atraso no pagamento das faturas, conforme política de cobrança adotada pela SANEAGO e aprovada pela entidade reguladora ou infração ao Regulamento de Serviços da SANEAGO.
b) Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, incêndios, inundações, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações, falta de energia elétrica e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato.
c) Mediante determinação judicial.
d) Casos de necessidade de reparos ou serviços que impeçam o funcionamento parcial ou total do sistema.

8. Da Rescisão
Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:
a) Solicitação do interessado, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Serviços.
b) Por ação da SANEAGO quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços.
c) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado;
d) Mudança de titularidade do imóvel.
e) Encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa por ação do Poder Público.

9. Das Disposições Gerais
9.1 Situações especiais ou dúbidas poderão ser solucionadas diretamente na SANEAGO.
9.2 Este contrato vigora a partir do início da prestação do serviço ou inclusão/mudança da titularidade.
9.2 Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento, a qualquer tempo.
9.3 Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário pelo seu pagamento, conforme

assim dispõem as normas de regulação.

9.4 Os hidrômetros são de propriedade da SANEAGO, inclusive aqueles adquiridos pelos Usuários e doados à Empresa, mediante "Termo de Doação".
9.5 Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessatários autorizados.
9.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas das legislações em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Assinatura do Usuário:
CPF/CNPJ:
Conta:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Testemunha 1:
Testemunha 2:
Data da Assinatura: ____/____/____
RA:

Assinatura do Usuário:

CPF/CNPJ:

Conta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Data da Assinatura: ____/____/____

RA:

Consulta Pública nº 0002/2015

Processo nº 201400029006464.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR
Assunto: Consulta Pública

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Rua 99, nº 66, Setor Sul em Goiânia, Estado de Goiás na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto do ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme processo nº 201400029006464, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as 17:00 horas, do dia 15 de maio de 2015, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito.

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico consultapublicalegislacao@agr.go.gov.br.

1.2 Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times new roman ou arial.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no site da AGR (www.agr.go.gov.br).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no site da AGR.

Goiânia, 30 de abril de 2015

Ridoval Darci Chianello
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 161/2015-PR-NU. Primeiro aditamento ao Contrato nº 104/2014-AD-GEJUR, de 02/06/2014, referente à execução dos serviços de implantação da Rodovia GO-222, trecho Ent. GO-010 Interurbana Distrito Industrial, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogar por 10 (dez) meses os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 104/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 11, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº. 050501/2013 (02 Vols.).

62 019

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Torna público que RECEBEU da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de Instalação nº 726/2015, processo nº 634/2014, referente à construção de uma Penitenciara para Jovens e Adultos, situado em Formosa/GO, validada até 23/04/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE
ADVOCACIA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo nº: 200100060094499

Data 09/03/2005

Nome : Município de Trindade

Assunto : Cessão de Uso



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO
SETORIAL

0280/2015

FORML79V.1

822
69

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201400029006464, cópia do Memorando nº 0011/2015 e o Protocolo de Entrega de Correspondência.

Goiânia, 06 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessoria Especial da Presidência

GESB



823
9

Memorando nº 0011/2015 - ASEP

Goiânia, 6 de maio de 2015.

Da: Assessoria Especial da Presidência.

Para: Conselho Regulador da AGR.

Assunto: Revisão Tarifaria Ordinária 2015, da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO.

Senhor Conselheiro,

Comunicamos que esta disponível no sitio da AGR e na intranet (Publicações - AGR), o “ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA 2015”, da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

O mencionado estudo será submetido à análise e deliberação do Conselho Regulador da AGR.

Atenciosamente,

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessor Especial da Presidencia

GESB



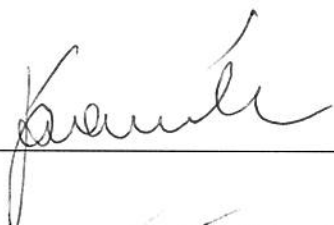
824
9

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA.

Recebemos cópia do Memorando nº 0011/2015, que trata da Revisão Tarifaria Ordinária 2015 da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO:

Goiânia, 06 de maio de 2015.

1. Conselho Regulador:

1.1. Conselheiro: 

1.2. Conselheiro: 

1.3. Conselheiro:  06/5/15

1.4. Conselheiro: Angelinne Alos Machado.

1.5. Conselheiro: 




TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS		
COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO SETORIAL	0281/2015	FORML79V.1

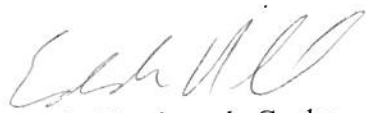
825
A

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201400029006464, a minuta de resolução normativa que dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Goiânia, 07 de maio de 2015.


Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessoria Especial da Presidência


Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

GESB

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº (MINUTA)/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015, realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, referente às tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e

826
D

4
D

independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

827


Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia de de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º Fixar a tarifa de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias residenciais em 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente





828
D

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº /2015 - CR
ANEXO ÚNICO**

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 5,30/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 10,60/mês
Categoria Comercial I	R\$ 10,60/mês
Categoria Comercial II	R\$ 5,30/mês
Categoria Industrial	R\$ 10,60/mês
Categoria Pública	R\$ 10,60/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa água)	1 - 10	1,75	1,40	0,35
	11 - 15	1,98	1,59	0,40
	16 - 20	2,27	1,81	0,45

S

D

829

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	3,50	2,80	0,70
	11 - 15	3,96	3,17	0,79
	16 - 20	4,53	3,62	0,91
	21 - 25	5,14	4,11	1,03
	26 - 30	5,81	4,65	1,16
	31 - 40	6,62	5,30	1,32
	41 - 50	7,48	5,98	1,50
	+ 50	8,54	6,83	1,71
Pública	1 - 10	6,62	5,30	1,32
	+ 10	7,48	5,98	1,50
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	3,75	3,00	0,75
Industrial	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71

Revisão tarifaria ordinária: 32,13% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO
SETORIAL

0320/2015

FORML79V.1

TERMO DE JUNTADA

Junte-se ao processo nº 201400029006464, a Certidão nº 0004/2015, que trata da Consulta Pública nº 002/2015.

Goiânia, 18 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessoria Especial da Presidência

GESB



CERTIDÃO		
GABINETE CONSELHEIRO PRESIDENTE	0004/2015	FORML90V.2

Processo nº 201400029006464.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto: Consulta Pública nº 2/2015.

CERTIDÃO

Certifico que nenhuma contribuição, sugestão ou comentário foi apresentado em atendimento à Consulta Pública nº 2/2015, que dispõe sobre o Estudo da Revisão Tarifária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 18 dias do mês de maio de 2015.

Luciana Dutra Martins
Luciana Dutra Martins
Coordenação de Informática

GESB

Busca por pessoas

Consulta Pública

Ajuda

Sair

832
9

E-mail Lista de endereços Agenda Tarefas Preferências

Pastas

- Entrada
- Bate-papos
- Enviadas
- Rascunhos
- Spam
- Lixeira
- Encontrar compartilhament
- Buscas
- Marcadores
- Zimlet

Buscar

E-mail Buscar Salvar

Novo Obter e-mail Apagar Responder Responder a todos Encaminhar Spam Visualizar

De Assunto

O tópico de conversação

Pasta Tamanho Recebido

Não foi encontrado nenhum resultado.

maio de 2015

D	S	T	Q	Q	S	S
26	27	28	29	30	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

Lista de amigos

[M beta]

Processo nº: 201400029006464.

Nome: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Assunto: Revisão tarifaria ordinária das tarifas da SANEAGO.

DESPACHO Nº 0030/2015 - Trata o processo do Estudo de Revisão Tarifaria 2015 da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, referente as tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos.

1. O processo foi iniciado com o Memorando nº 0166, de 19 de setembro de 2014, da Gerência de Saneamento Básico. Diz neste documento que a garantia de sustentabilidade econômica dos serviços públicos de água e esgoto constitui um dos princípios fundamentais destes serviços (art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007 e art. 5º da Lei Estadual nº 14.939/2004), e nas disposições legais referentes à realização da revisão tarifária (art. 38, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007 e art. 64 da Lei Estadual nº 14.939/2004). Encaminhou, também, o cronograma dos estudos para a revisão tarifaria do ano de 2015.

2. A AGR tornou público o Cronograma da Revisão Tarifária Ordinária da SANEAGO, conforme se vê no Aviso nº 0001/2014 de fls. 5, publicando-o no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.925, de 24 de setembro de 2014. Deu ciência ao Ministério Público Estadual, conforme Ofício nº 2094/2014 – AGR de fls. 08; à SANEAGO conforme Ofício nº 2096/2014 – AGR e; à SANEAGO, conforme Ofício nº 2098/2014 – AGR de fls. 14. O cronograma foi disponibilizado para consulta no sitio da AGR, conforme se vê na Certidão nº 0007/2014 de fls. 19. O Conselho Regulador da AGR foi cientificado conforme Memorando nº 0018/2014 – ASEP de fls. 22 e Protocolo de Entrega de Correspondência de fls. 23. Os Municípios do Estado de Goiás foram cientificados conforme Ofício Circular nº 0005/2014 – AGR de fls. 25 e 32/40.

3. A seguir deu-se inicio à coleta de informações e documentos visando o Estudo da Revisão Tarifaria Ordinária da SANEAGO, conforme se vê nos documentos de fls. 42/668 dos autos.

4. O ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA 2015 foi realizado conforme se vê no documento de fls. 670/795 dos autos. O mencionado estudo contempla as seguintes fases:

1. Introdução.
2. Da Competência da AGR..
 - 2.1. Competência Genérica .

- 2.2. Competência Específica.
3. Da Lei Federal .
4. Base teórica da Metodologia de Cálculo adotada .
 - 4.1. Fluxo de Caixa Descontado (FCD) .
 - 4.2. Valor Presente Líquido – VPL .
 - 4.3. Taxa Mínima de Atratividade (TMA) .
 - 4.3.1. Composição da Taxa Mínima de Atratividade .
5. Memória de Cálculo do Estudo Realizado pela AGR .
6. Dados apresentados pela SANEAGO .
7. Ajustes na Base de dados financeiros e no Fluxo de Caixa de 2014 .
8. Ajustes nas projeções .
9. Estimativa do valor do Intangível e Imobilizado .
10. Cálculo das novas tarifas de água e esgoto .
 - 10.1. Dados Gerais .
 - 10.2. Indicadores .
 - 10.3. Tarifas Médias .
 - 10.4. Receita Total .
 - 10.5. Índice de Coleta de Esgoto .
 - 10.6. Custos e Despesas Operacionais Totais .
 - 10.7. Fluxo de Caixa Operacional .
 - 10.8. Valor Presente .
11. Cálculo do Aumento Percentual das Tarifas (APT) .
12. Referências Bibliográficas .
13. Recomendações .
14. Parecer Técnico-Econômico: ANEXO A; ANEXO B; ANEXO C; ANEXO D; ANEXO E e; ANEXO F .

5. Em sua conclusão o Estudo da Revisão Tarifaria Ordinária apresenta uma proposta para a aplicação do **índice de 32,13% (trinta e dois, vírgula treze por cento) na revisão das tarifas de água e esgotamento sanitário da SANEAGO.**

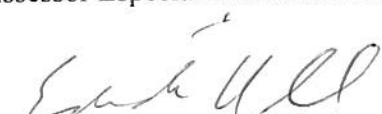
6. A AGR tornou público o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, tarifa de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme **Aviso de Consulta Pública nº 002/2015** de fls. 800 dos autos. O mencionado aviso foi publicado no Diário Oficial nº 22.072, de 05 de maio de 2015 de fls. 821. A AGR deu ciência da Consulta Pública nº 002/2015 aos Municípios do Estado de Goiás, conforme Ofício Circular nº 0001/2015 – AGR de fls.802; ao Ministério Público do Estado de Goiás conforme Ofício nº 0592/2015 – AGR e nº 0593/2015 – AGR de fls. 803/804; à SANEAGO, conforme Ofício nº 0595/2015 – AGR de fls. 805; ao PROCON Goiânia, conforme Ofício nº 0596/2015 – AGR de fls. 806; ao PROCON Goiás, conforme Ofício nº 0597/2015 – AGR de fls. 807; à Prefeitura de Anápolis, conforme Ofício nº 0898/2015 – AGR de fls. 808; à Prefeitura de Goiânia, conforme Ofício nº 0599/2015 – AGR de fls. 809; à Prefeitura de Aparecida de Goiânia, conforme Ofício nº 0600/2015 – AGR; à Associação Goiana dos Municípios, conforme Ofício nº 0601/2015 – AGR de fls. 811; à empresa Odebrech Ambiental em Goiás, conforme Ofício nº 0602/2015 – AGR de fls. 812; à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, conforme Ofício nº 0603/2015 – AGR de fls. 813 e; ao Governador do Estado, conforme Ofício nº 0607/2015 – AGR de fls. 814. O referido estudo foi disponibilizado para consulta no sitio da AGR, conforme se vê na Certidão nº 0003/2015 de fls. 816. O Conselho Regulador da AGR foi cientificado nos termos do Memorando nº 001/2015 e Protocolo de Entrega de Correspondências de fls. 823/824. **Nenhuma contribuição foi apresentada em atendimento à Consulta Pública nº 0002/2015, conforme se vê na Certidão nº 0004/2015 de fls. 831/832.**

7. A seguir, embasado no estudo da revisão tarifária, foi elaborada a Resolução Normativa (MINUTA)2015 – CR, que dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, conforme documento de fls. 826/829. O referido documento foi disponibilizado para consulta no sitio da AGR, bem como disponibilizado na intranet para consulta do Conselho Regulador da AGR.

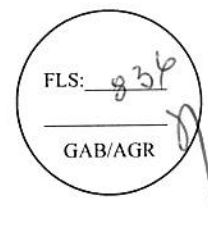
8. Posto isto e encerrada a fase de instrução processual retorne-se o processo à Presidência para as providências necessárias.

Assessoria Especial da Presidência, em Goiânia, 18 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessor Especial da Presidência


Eduardo Henrique da Cunha
Gerente de Saneamento Básico

GESB



Processo nº: 201400029006464.

Nome: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Assunto: Revisão tarifaria ordinária das tarifas da SANEAGO.

DESPACHO Nº 0299/2015 – Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente, do estudo da Revisão Tarifaria Ordinária 2015 das tarifas de água e esgotamento sanitário da SANEAGO, encaminhe-se o processo ao Conselheiro Sergio Borges Lucas para relatá-lo em reunião do Conselho Regulador da AGR.

Gabinete do Conselheiro Presidente da AGR, em Goiânia, 18 de maio de 2015.



Rivaldo Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

LRR



RELATÓRIO		FLS: 837 CR-G3/AGR
CONSELHO REGULADOR - GABINETE 3	0161/2015	REL5V.8

1. MEMBRO RELATOR DO CONSELHO REGULADOR

NOME: SERGIO BORGES LUCAS

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

INTERESSADO: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

Nº DO PROCESSO: 201400029006464

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 64 da Lei nº 14.939 - 15/09/2015

DESCRIÇÃO: Revisão de Tarifas

4. RELATÓRIO:

Tratam os autos do Estudo da primeira Revisão Tarifária Ordinária da concessionária Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO realizado pela AGR.

O processo teve início em 19 de setembro de 2014, com o cronograma do estudo da revisão publicado no Diário Oficial de Goiás nº 21.925 de 24 de setembro de 2014.

Durante todo o período de realização deste estudo, de outubro de 2014 até a data atual, foram encaminhados pela SANEAGO vários documentos, à medida que seus dados contábeis iam sendo fechados e a AGR averiguava a necessidade de informações complementares. Tais documentos seguiram a seguinte cronologia:

Em 17 de outubro de 2014 - Enviadas as informações referentes aos Custos e Despesas da SANEAGO e suas Receitas referentes ao período de janeiro de 2010 a agosto de 2014. Além disso, foram encaminhados os valores referentes aos investimentos e fontes de recurso do mesmo período (folhas 42 a 162 dos autos).

Em 10 de novembro de 2014 - Encaminhadas as projeções de demanda, Receitas, Despesas e Investimentos para os anos de 2015 a 2018, em meio Físico e Digital (folhas 163 a 175 dos autos).

Em 09 de Abril de 2015 - Encaminhados os seguintes documentos (folhas 179 a 488 dos autos): _ Nota Técnica da 3ª Etapa; _ Metodologia de estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital; _ Relações de Bens do Ativo Intangível e Imobilizado Técnico dos anos de 2013 e 2014; Faturamento e Arrecadação do período de dezembro de 2009 a dezembro de 2014; Relatório FH581B, que traz o resumo mensal das despesas, e o Relatório FH 587B, que traz o demonstrativo do resultado mensal (receitas e despesas), referentes ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2014.

Ambos os relatórios são gerados pelo sistema contabilidade geral da SANEAGO. Planilhas de Fluxo de Caixa, Dados Físicos, Indicadores e Dados Financeiros em meio digital. Planilha de simulação de projeções (2015 a 2019) em meio digital.

Em 24 de abril de 2015: Entrega aos técnicos da AGR, em reunião realizada, do Relatório FH 523B – Balancete sintético do mês de referência (folhas 494 a 659 dos autos).

Em 27 de abril de 2015: Encaminhados os seguintes documentos (folhas 661 a 668 dos autos): Estudos para a determinação do aumento estimado dos custos de energia elétrica da SANEAGO, a partir de março de 2015;

Crescimento vegetativo de pessoal, referente ao período de 2015 a 2018;

RELATÓRIO		FLS: <u>838</u> CR-G3/AGR
CONSELHO REGULADOR - GABINETE 3	0161/2015	REL5V.8

Crescimento da folha de pagamento com a implementação dos planos de carreira dos funcionários da empresa.

Em 30 de Abril de 2015: Submetemos a consulta pública do texto referente ao Estudo da Revisão Tarifária da Empresa Saneamento de Goiás S/A até o dia 15/05/2015, com publicidade dada no Diário Oficial de Goiás, edição de 05/05/2015, conforme prevê o art. 23 da lei 13.569 de 28/12/1999.

Em seguida este Conselheiro é designado como Relator do processo junto ao Conselho regulador.

É o breve relatório

5. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando o art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.569 de 27 de dezembro de 1999 e o art. 2, inciso XII, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, tratam da competência da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para acompanhar, controlar e fixar as tarifas públicas.

Esta revisão foi provocada pela concessionária Saneamento de Goiás S/A, devido ao momento da economia brasileira, onde os custos de produção estão em constante ascendência, puxada pelos custos de energia elétrica, que impactam diretamente no abastecimento de água e na coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

Salienta-se que a revisão tarifária é o processo no qual são revisados todos os custos de produção, enquanto que o reajuste é somente a reposição da inflação no preço dos serviços.

A metodologia escolhida foi a que permitisse a recuperação dos custos da SANEAGO anteriores a revisão, bem como a recuperação dos custos futuros decorrentes da operação dos sistemas e da amortização dos investimentos realizados

Neste sentido considera-se o Fluxo de Caixa, que nada mais é do que a projeção de geração líquida de caixa, isto é, projeção de lucro líquido. Como aquele que melhor revela efetivamente a capacidade de geração de riqueza de um empreendimento, é o modo de antecipar, por meio de estimativas os resultados oferecidos pelos projetos, empregando um conjunto de técnicas que possibilitem comprovar os resultados de diferentes alternativas e auxiliar a tomada de decisão.

Consiste em determinar o valor no instante inicial, descontando o fluxo de caixa líquido de cada período futuro gerado durante a vida útil do investimento, com a taxa mínima de atratividade e adicionando o somatório dos valores descartados ao fluxo de caixa líquido do instante inicial.

Onde se:

Quando VPL maior ou igual a zero podem ser aceitos, pois geram retorno igual ou maior que o custo de capital.

Quando o VPL menor que zero, seu retorno é inferior a seu custo de capital e ele deixa de ser atrativo

Desta forma houve a necessidade de um diagnóstico da situação atual, com o levantamento dos dados necessários ao início dos trabalhos da revisão tarifária referentes aos anos de 2010 a 2014, sendo eles:

- ✓ Custos e despesas de exploração dos serviços de água e esgoto;
- ✓ Receitas obtidas;
- ✓ Investimentos e fontes de recursos.
- ✓ Estudos de projeções para os próximos anos, com a estimativa das demandas, dos custos, das receitas e dos investimentos futuros, de forma a permitir que as novas tarifas a serem aprovadas possam cobrir todos os custos de operação e investimentos para os próximos anos.
- ✓ Análise dos resultados obtidos nos diagnósticos e nas projeções, e realização de reuniões entre técnicos da AGR e SANEAGO para discussão dos dados apresentados e solicitação de ajustes e complementação dos dados.



RELATÓRIO		FLS: <u>837</u> CR-G3/AGR
CONSELHO REGULADOR - GABINETE 3	0161/2015	REL5V.8

- ✓ Construção, pela AGR, das planilhas de cálculo para a definição das novas tarifas, sendo elas:
- ✓ Base de dados financeiros (adequação da apresentada pela SANEAGO);
- ✓ Fluxo de Caixa da SANEAGO em 2014 (adequação da apresentada pela SANEAGO);
- ✓ Planilha de cálculo das novas tarifas, com base no Fluxo de Caixa Descontado.
- ✓ Aplicação dos dados dos anos de 2010 a 2014 com a realização de simulações, de forma a testar a planilha.
- ✓ Aplicação na planilha dos dados do ano de 2014 e as projeções para os próximos 10 anos.
- ✓ Obtenção da tarifa média de água para o ano de 2015, sendo este valor aplicado também aos demais anos, uma vez que eventuais aumentos de custos serão cobertos pelos reajustes tarifários dos próximos anos.

Após essa fase, para a finalidade de cálculo das novas tarifas, foi elaborada uma planilha de fluxo de caixa descontado anual, para o período de 2015 a 2024, tendo por base o ano de 2014.

Esta planilha consistiu nas seguintes partes:

- ✓ Dados Gerais, compreendendo o número de economias e ligações de água, volumes de água volumes de água (produzido, consumido e faturado) e esgoto (coletado, faturado e tratado) realizados para 2014 e projetados para os anos seguintes;
- ✓ Indicadores (relações) para Despesas de Exploração (DEX) e investimentos, além das relacionadas número de funcionários, Outras Despesas, e Tarifa Básica;
- ✓ Tarifas Médias;
- ✓ Receita Total;
- ✓ Custos e Despesas Operacionais Totais;
- ✓ Fluxo de Caixa Operacional.

Com os valores dos Fluxos de Caixa Operacional do período de 2015 a 2024, e com o Saldo Final de 2014 calcula-se por meio da aplicação Valor Presente Líquido (VPL), com o VPL calculado, obtêm o valor da Tarifa Média de Água para 2015 utilizando a aplicação Teste de Hipóteses.

Tal procedimento significa que se o VPL for "Nulo" a empresa recupera os investimentos realizados e cobre seus custos de operação, com um retorno do capital investido da ordem de 12,99%, isto é, obtêm o equilíbrio das contas da empresa com a remuneração do seu capital.

Aplicando essa metodologia, chegou-se ao **aumento médio de 32,13%** sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em vigor em março de 2015.

Considerando, que Art. 64. Lei Nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e cria o Conselho Estadual de Saneamento, o qual determina que o ciclo de revisões das tarifas deverão ocorrer de quatro em quatro anos, visto a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro da concessionária.

Considerando que esta é a **1ª REVISÃO DE TARIFA** do setor de saneamento desde de que foi constituída a SANEAMENTO DE GOIAS S/A.

Considerando que o estudo realizado pela AGR, contemplou todos os custos da empresa, utilizando uma metodologia eficiente, e que não houve prejuízo para os usuários do serviço de saneamento, e ainda que está revisão foi objeto de consulta publica nº 002/2015 a qual não houve contribuição, conforme consta (folha 831 dos autos).

Isto posto, **Voto no sentido de aprovar a nova tarifa média.**

GOIÂNIA, 15 de maio de 2015	ASSINATURA:	
-----------------------------	-------------	--

Processo nº: 201400029006464.

Nome: Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO.

Assunto: Revisão tarifaria ordinária.

DESPACHO Nº 0303/2015 – Tendo em vista o que consta dos autos e considerando que o Conselho Regulador da AGR, em decisão uniforme, aprovou em sua reunião do dia 20 de maio de 2015, o Estudo da Revisão Tarifaria Ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, no percentual de 32,13% a ser aplicado nas tarifas de água, esgotamento sanitário e custo fixo mínimo, encaminhe-se o processo à ASEP para elaborar a resolução definitiva conforme minuta de fls. 826/829.

Gabinete do Conselheiro Presidente da AGR, em Goiânia, 20 de maio de 2015.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GESB



Processo nº: 201400029006464.

Nome: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO.

Assunto: Revisão tarifaria ordinária.

DESPACHO Nº 0031/2015 – Tendo em vista o que consta dos autos e atendido ao despacho nº 0303/2015, conforme Resolução Normativa nº 0031/2015 – CR, retorne-se o processo à Presidência para as providências necessárias.

Assessoria Especial da Presidência, em Goiânia, 20 de maio de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Assessor Especial da Presidência

GESB



842
9

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR.

Dispõe sobre a proposta de revisão tarifária ordinária da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201400029006464.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o Estudo da Revisão Tarifária Ordinária 2015, realizado pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, referente às tarifas de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

843
07

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Revisão Tarifária Ordinária 2015, da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), a partir do dia 01 de julho de 2015, sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 32,13% (trinta e dois vírgula treze por cento), sobre a tabela tarifária vigente em março de 2015, a partir do dia 01 de julho de 2015, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º Fixar a tarifa de coleta e afastamento de esgoto para todas as categorias residenciais em 80% (oitenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 01 de julho de 2015, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de maio de 2015.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

844
A**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0031/2015 - CR
ANEXO ÚNICO****ESTRUTURA TARIFÁRIA****1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 5,30/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 10,60/mês
Categoria Comercial I	R\$ 10,60/mês
Categoria Comercial II	R\$ 5,30/mês
Categoria Industrial	R\$ 10,60/mês
Categoria Pública	R\$ 10,60/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m ³ /mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,75	1,40	0,35
	11 - 15	1,98	1,59	0,40
	16 - 20	2,27	1,81	0,45

P:

845
6

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	3,50	2,80	0,70
	11 - 15	3,96	3,17	0,79
	16 - 20	4,53	3,62	0,91
	21 - 25	5,14	4,11	1,03
	26 - 30	5,81	4,65	1,16
	31 - 40	6,62	5,30	1,32
	41 - 50	7,48	5,98	1,50
	+ 50	8,54	6,83	1,71
Pública	1 - 10	6,62	5,30	1,32
	+ 10	7,48	5,98	1,50
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	3,75	3,00	0,75
Industrial	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71

Revisão tarifaria ordinária: 32,13% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

3- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.

e.



Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	3,75	3,00	0,75
Industrial	1 - 10	7,48	5,98	1,50
	+ 10	8,54	6,83	1,71

Revisão tarifária ordinária: 32,13% para as tarifas e para o custo mínimo fixo.

2- FONTES ALTERNATIVAS:

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Toma público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de Instalação nº 600/2015, processo nº 3560/2015, referente à Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Correntes e Obra de Artes Especiais e Complementares, Drenagem Superficial, Sinalização Horizontal e Vertical da GO-230 trecho: Entroncamento da GO-104/ Distrito de Bandeirantes sub-trecho das estações 1830 e 3260, válida até 13/05/2021.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Toma público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de Instalação nº 843/2015, processo nº 1487/2014, referente à Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Correntes e Obra de Artes Especiais e Complementares, Drenagem Superficial, Sinalização Horizontal e Vertical da GO-194 trecho: Entre Pontelândia até entroncamento da GO-461 sentido (Ponte Branca), válida até 15/05/2021.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Toma público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, a Licença de Instalação nº 644/2015, processo nº 3513/2015, referente à Pavimentação Asfáltica, Obras de Artes Correntes e Obra de Artes Especiais e Complementares, Drenagem Superficial, Sinalização Horizontal e Vertical da GO-347 trecho: Entre Alto Horizonte e o entroncamento da BR-080, válida até 15/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CFEE IP C nº. 008/2014 CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À RODOVIA GO-403 GOIÂNIA - SENADOR CÂNDIDO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO Processo nº. 1988/14.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CFEE VERDE C.D.C.DPC/P99/2014 FORNECEDORA: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. CONSUMIDORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP OBJETO: Forneimento de energia elétrica para unidade consumidora nº 11072143 - Rodovia GO-020, nº KM 04, Município de Barro Rural Via Bela Vista para regular o fornecimento de energia elétrica, pelo CELG D no Consumidor, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade de tarifa, entre fixas, e fornecimento 13,8KM, na capacidade de Demanda do ponto de entrega 1000KV PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da primeira leitura. Processo: CELG D Nº 1418415-2 e AGETOP nº 060857/14.

AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PROCESSO Nº 201500027000121 INTERESSADO: Núcleo de Eventos ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da dupla Pedro Paulo e Matheus no município de Minaçu - GO.

DESPACHO Nº 70 / 2015 - PRS - Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº. 55/2015 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação de modo a possibilitar a contratação da empresa TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, inscrito no CNPJ nº. 00.834.391/0001-40, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para realização de um show artístico com a dupla Pedro Paulo e Matheus no dia 15 de maio de 2015, em ocasião a 15ª Expoagro e 35º Aniversário do município de Minaçu - GO Gabinete da Presidência da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

Laandro Garcia Presidente Goiás Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/ 2015 PROCESSO Nº 201500027000146

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.549.463/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/06/2015 às 09h, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por lote, visando a Contratação de Empresa Especializada na Montagem e desmontagem de Estrutura, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, Locação de Geradores e Decoração, para o X Festival Gastronômico de Pirenópolis, a ser realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2015, na cidade de Pirenópolis, Goiás. O edital está disponível na Goiás Turismo, site no endereço: Rua 30 c/ Rua 04, s/nº, Bl. A, 2º andar do Centro de Convenções de Goiânia, Centro, Goiânia - GO, ou através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou BuscaGeral.asp ou www.goiasturismo.go.gov.br, ou ainda pelo e-mail cpl.goiasturismo@gmail.com. Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

Suzete Maira Caetano Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APOIO À EDUCAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº. 201000006028100 Data: 25/08/2010 Nome: Município de Cocalzinho de Goiás Assunto: Termo de Rescisão

Termo de Rescisão ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis nº 085/2012 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Município de Cocalzinho de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão do Instrumento Contratual nº 085/2012 que, em suma, versa sobre a transferência e uso a título gratuito ao Município de Cocalzinho de Goiás, dos bens móveis, bem como do imóvel da Escola Estadual Thiago Vidal Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente rescisão contratual fundamenta-se no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CÁLCULOS RESCINDENDOS Não há que se falar em cálculos rescindendos por não haver repasses financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Rescisório no Diário Oficial, por extrato, será providenciada dentro do prazo legal previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 27/11/2014

DOS CONVENIENTES O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Município de Cocalzinho de Goiás.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2015

Processo: PCP012/2015 O Secretário de Educação de Anicuns, torna público que fará realizar processo destinado à seleção de instituição sem fins lucrativos para firmar contrato de gestão, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços na área da educação superior no município de Anicuns. Para maiores informações e obtenção do edital, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Tocantins, Nº 1.140, Centro, Anicuns - GO, no horário das 08.00 às 11.00 hs e das 13.00 às 16.00 hs. Abertura: 23/06/2015 às 09.00 hs. Anicuns, 19 de maio de 2015. Ironi Felipe de Brito Secretário de Educação

62.433

AVISO DE CONVOCAÇÃO Concorrência Pública nº003/2014 (Processo: 2012.0000.602.7918)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, tendo em vista decisão judicial, vem CONVOCAR os representantes das empresas: 01- Refinaria Engenharia EIRELI; 02- Construtora Dirce Lopes Ltda.; 03- RM Serviços Ltda.; 04- ENGEF Engenharia e Construtora Ltda.; 05- Construtora Nativa Ltda.; 06- Ocean Construtora EIRELI; 07- KBG Construtora Ltda.; 08-Oliveira Construtora Ltda e 09- WDC Projetos e Construções Ltda. para acompanhar a abertura dos envelopes relativos às propostas da empresa Barros e Silva Construtora Ltda. EPP, no dia 26 de maio de 2015, às 09 horas. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, localizada na Av. Anhangueira nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefax: (62)3201-3054/3017 e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia GO, 20 de maio de 2015. Ademar Rodrigues Silva Júnior Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS DATA 20/05/2015 SECRETARIA DA FAZENDA HORA 07:23:28 CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAG. 1 NÚCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIÂNIA

NÃO CONTEUDO EDITAL DE INTIMACAO NRO 0500011/2015 Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.489/2009, fica(m) IN(TEM)PADO(S) o(s) Supeito(s) Passivo(s) abaixo identificad(o)s, o(s) qual(is) deve(m) comparecer pessoalmente no prelo (s) Representad(o)re(s) Legal(is) no JUÍZICO PREP. PROCTSSUAL DE GOIÂNIA, no prazo improrrogável de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do teor(m) da apas a publicacão deste edital, a fim de:

- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infrações abaixo relacionados.

O não atendimento a este Edital de Intimação, no PRAZO E LOCAL indicados, implicará no envio do referido processo para INSCRIÇÃO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da LEI 16.489/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO NAO CONTENCIOSO.

A NAO CONTECIDOSIDADE, PODERÁ SER DESCARACTERIZADA caso o autuado comprovare erro de cálculo, cupuladado de lançamento ou pagamento anterior. NO PRAZO PREVISTO ACIMA.

Ata 30 - dias tera beneficio de reducao de 60% da multa De 31 a 60 dias tera beneficio de reducao de 70% da multa De 61 ate o dia anterior a insc. na D. Ativa, reducao de 80% da multa Ata 90 - dias apos a insc. em D. Ativa, reducao de 90% da multa ENDEREÇO DO REMETENTE: NÚCLEO DE GOIÂNIA RUA 201 NR. 430 - ESD 11A AVE. (CA) VILA NOVA FORGE (62)4512-7250 GOIÂNIA - GO, CEP. 74613050

SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 3367917009124 NOME: A & M MINER E TERRAPLENAGEM LTDA ENDEREÇO: RUA FL 38 PARQUE DAS FLORES GOIÂNIA GO 74505279 PROCESSO NRO: 2007294300984 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 3206551549 NOME: ADALBERTO JOSE BORGES ENDEREÇO: RUA COMERCIO 148 C-1 SETOR CENTRO OESTE GOIÂNIA GO 74550060

PROCESSO NRO: 2067358900000 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 8550236149 NOME: ADO ANTONIO DA SERRA FILHO ENDEREÇO: RUA CP 32 CONJUNTO PRIMAVERA GOIÂNIA GO 74177264 PROCESSO NRO: 2067373100088 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 2700224151 NOME: ADO BARBOSA DA SILVA JUNIOR ENDEREÇO: RUA POCEMA G 1 PARQUE AMAZONIA GOIÂNIA GO 74940520 PROCESSO NRO: 2067373300063 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 30650188134 NOME: ADO GONCALVES DE SOUZA ENDEREÇO: RUA 20 SETOR SANTOS DUMCHT GOIÂNIA GO 74483680 PROCESSO NRO: 2067352600017 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 78551603134 NOME: ADO MAR DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SANTA EFIGENIA JARDIM PLANALTO GOIÂNIA GO 74333293 PROCESSO NRO: 2067385300010 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 1915802103 NOME: ADO PEREIRA BRUNO ENDEREÇO: RUA NITEROI C 2 ALTO DA GLORIA GOIÂNIA GO 74815735 PROCESSO NRO: 2067389600069 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 60352442115 NOME: ADO RIBEIRO PAULA ENDEREÇO: RUA JC 45 JARDIM CURITIBA II GOIÂNIA GO 74451232 PROCESSO NRO: 2067392700058 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 4681275315 NOME: ADO SOUSA DA CRUZ ENDEREÇO: AVE HAMBURG GO 2 JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA GO 74203110 PROCESSO NRO: 2067394600032 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 5430003115 NOME: ADARCIANO RIBEIRO ENDEREÇO: RUA L AP 1803 JG GOIAS GOIÂNIA GO 74650240 PROCESSO NRO: 2067397000083 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 60749010191 NOME: ADARLI DIAS PEDRO ENDEREÇO: RUA FV 26 RESIDENCIAL F. EXTENSAO GOIÂNIA GO 74320936 PROCESSO NRO: 2067397200090 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 79392750110 NOME: ADARMISSION ALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA JANUARIA DE ARAUJO RORIZ CONJUNTO H. MADRE GERMANIA GOIÂNIA GO 74351493 PROCESSO NRO: 2067397300044 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 59135670109 NOME: ADEMAR OLIVEIRA DUARTEZ ENDEREÇO: RUA ANTONIO E DE SOUSA AP TREMENDAO GOIÂNIA GO 74801376 PROCESSO NRO: 2067431100073 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 10255197100 NOME: ADELSON CANDIDO DE JESUS ENDEREÇO: AVE LINCOLN JARDIM NOVO MUNDO GOIÂNIA GO 74710260 PROCESSO NRO: 2067432400023 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 32325139166 NOME: ADELSON FRANCISCO DE AMORIM ENDEREÇO: AVE DAS BANDEIRAS APT 1 VILA MAUA GOIÂNIA GO 74323078 PROCESSO NRO: 2067434400078 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 30041481100 NOME: ADELVAN VIEIRA DA SILVA ENDEREÇO: AVE CANDIDO PORTINARI SETOR GENTIL MEIRELES GOIÂNIA GO 74575070 PROCESSO NRO: 2067410000000 2067440100064 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 1011286160 NOME: ADELVAR VIVINO COSTA ENDEREÇO: RUA NARRIO AP 201 PQ AMAZONIA GOIÂNIA GO 74835224 PROCESSO NRO: 2067444500081 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 23365169115 NOME: ADEMIR FARIAS GOMES ENDEREÇO: RUA A 11 VILA NOVO HORIZONTE GOIÂNIA GO 74365129 PROCESSO NRO: 2067442400095 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 85947098149 NOME: ADEMIR SARRIN FERREIRA ENDEREÇO: AVE XAVANTES JARDIM METROPOLIS GOIÂNIA GO 74460999 PROCESSO NRO: 2067493900053 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 84922770178 NOME: ADEMIR TAVARES DA SILVA ENDEREÇO: RUA V F 78 CASA VILA FINISOLAR GOIÂNIA GO 74473700 PROCESSO NRO: 2067493900021 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 81065380125 NOME: ADEMILSON PEREIRA BERNARDO ENDEREÇO: AVE SAO FRANCISCO 188 SANTA GENOVEVA GOIÂNIA GO 74670013 PROCESSO NRO: 2067478000083 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 616648163 NOME: ADEMIR JOAQUIM DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA 1040 C-1 SETOR PEDRO LUDOVICO GOIÂNIA GO 74829280 PROCESSO NRO: 2067485800014 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 53308555153 NOME: ADEMAR AMERICO DA SILVA ENDEREÇO: RUA SAO DOMINGOS C 91 C MD VILA PUTIARI GOIÂNIA GO 74480929 PROCESSO NRO: 2067488500097 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 3706668881 NOME: ADEVAIR GONCALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA L BR 2 VILA URANO GOIÂNIA GO 74315290 PROCESSO NRO: 2067492800016 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 80081657153 NOME: ADEVAIR NASCIMENTO PEREIRA ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II JO NOVA ESPERANCA GOIÂNIA GO 74465140 PROCESSO NRO: 2067493200039 SUJEITO PASSIVO: INSCRIÇÃO 000000000 CPF/CGC: 2945155184



848
8

Ofício nº 0722/2015-AGR

Ao Senhor
Miguel Tiago da Silva
Diretor do PROCON Goiânia
Goiânia - Goiás

22 MAI 2015
Goiânia
16:24 H

Assunto: Revisão tarifaria ordinária da SANEAGO.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a cordialmente encaminhamos cópia da Resolução Normativa nº 0031, de 20 de maio de 2015, do Conselho Regulador da AGR, em que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos autorizou a revisão tarifaria ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Atenciosamente,

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

ASEP



849
D

Ofício nº 0721/2015-AGR

Goiânia, 22 de maio de 2015

Ao Senhor
José Taveira Rocha
Presidente da SANEAGO
Goiânia - Goiás

Assunto: Revisão tarifaria ordinária da SANEAGO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente encaminhamos cópia da Resolução Normativa nº 0031, de 20 de maio de 2015, do Conselho Regulador da AGR, em que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos autorizou a revisão tarifaria ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Atenciosamente,

Ridoval Dares Chiareloto
Conselheiro Presidente

SANEAGO - 22-Mai-2015-16:09-000001-1/1
M. D. S. N. O.

ASEP



8720
JP

Ofício nº 0720/2015-AGR

Goiânia, 22 de maio de 2015

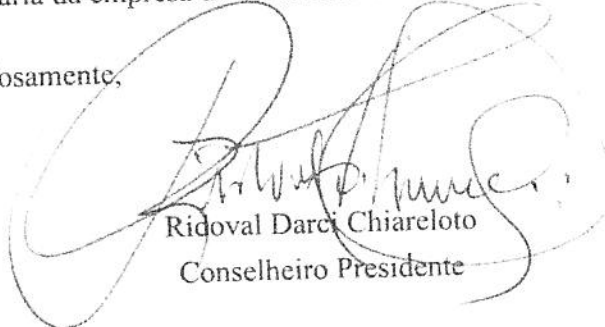
A Senhora
Alessandra A. de Melo Silva
Promotora de Justiça / Coordenadora do CAO CONSUMIDOR
Ministério Público do Estado de Goiás


Assunto: Revisão tarifaria ordinária da SANEAGO.


Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente encaminhamos cópia da Resolução Normativa nº 0031, de 20 de maio de 2015, do Conselho Regulador da AGR, em que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos autorizou a revisão tarifaria ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Atenciosamente,


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

MPGO - Ministério Público do Estado de Goiás
Seção de Protocolo
Recebi em 22 MAIO 2015



Atas Administrativas
Processo Administrativo
Encaminhamento
Enviados - Ridoval Darci Chiareloto

Seção de Protocolo
201500204468

22/05/2015 16:02

ASEP



857

Ofício nº 0719/2015-AGR

Goiânia, 22 de maio de 2015

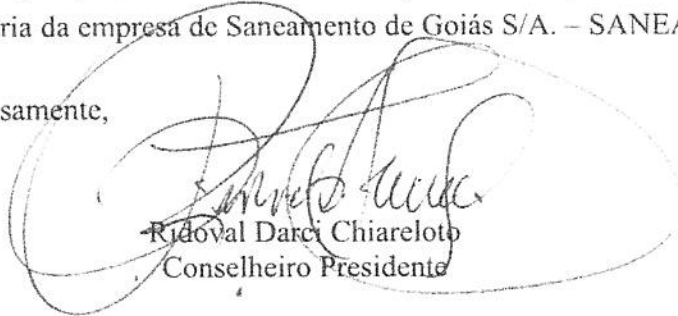
Ao Senhor
Lauro Machado Nogueira
Procurador Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Goiás
Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt. 15/24, Jardim Goiás.
CEP 74.805-100, Goiânia - Goiás.

Assunto: Revisão tarifária ordinária da SANEAGO.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente encaminhamos cópia da Resolução Normativa nº 0031, de 20 de maio de 2015, do Conselho Regulador da AGR, em que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos autorizou a revisão tarifária ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Atenciosamente,



Rivaldo Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

MIPGO - Rivaldo Darci Chiareloto
Seção de Protocolo
Recebi em 22 MAIO 2015
Nathysille

Atos Administrativos
Processos Administrativos
E-mail: atad@agr.go.gov.br
Endereço: Rivaldo Darci Chiareloto

Seção de Protocolo



22/05/2015 10:03

ASEP



PS2
9

Ofício nº 0723/2015-AGR

Goiânia, 22 de maio de 2015

A Senhora
Darlene Costa Azevedo Araújo
Superintendente do PROCON Goiás

Assunto: Revisão tarifaria ordinária da SANEAGO.

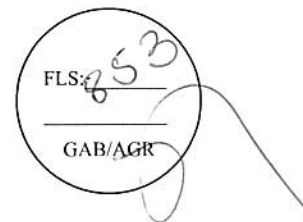
Senhora Superintendente,

Cumprimentando-a cordialmente encaminhamos cópia da Resolução Normativa nº 0031, de 20 de maio de 2015, do Conselho Regulador da AGR, em que a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos autorizou a revisão tarifaria ordinária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Atenciosamente,

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

PROCON-GO
Procon-GO Protocolo -22-Maio-2015-15:38-122156-1/2
ASEP



Processo nº: 201400029006464.

Nome: Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO.

Assunto: Revisão tarifaria ordinária da SANEAGO.

DESPACHO Nº 0307/2015 – Tendo em vista o que consta dos autos e considerando a sua conclusão conforme Resolução Normativa nº 0031/2015 – CR, publicada no Diário Oficial nº 22.085, de 22 de maio de 2015, encaminhe-se o processo à Gerência de Saneamento Básico para tomar conhecimento e, se for o caso, arquivá-lo.

Gabinete do Conselheiro Presidente da AGR, em Goiânia, 25 de maio de 2015.


Ridoval Darcy Chiareloto
Conselheiro Presidente

GESB